FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 53/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2025	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES	08/12/2025 09:11 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		028/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município de Congonhinhas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde., nos termos da tabela anexada a este termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021., prorrogável por mais 5 (cinco) meses. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.940/2022) e no Estudo Técnico Preliminar:

4.1.1. Adequação sanitária e ambiental: todos os materiais, insumos e dispositivos deverão apresentar registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, atendendo às disposições da RDC nº 185/2001 (registro de dispositivos médicos) e RDC nº 222/2018 (gerenciamento de resíduos de serviços de saúde). As embalagens e recipientes deverão ser constituídos, preferencialmente, de materiais recicláveis ou biodegradáveis, e os fornecedores deverão comprovar a destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT (ex.: NBR 12808 e correlatas).

4.1.2. Requisitos de biossegurança e rastreabilidade: os produtos descartáveis (luvas, máscaras, aventais, sondas, cateteres, drenos, seringas, agulhas, embalagens para esterilização etc.) deverão ser fornecidos em embalagens individuais seladas, estéreis e devidamente identificadas com número de lote, data de fabricação e validade, assegurando rastreabilidade. O acondicionamento e o transporte deverão observar as regras da RDC nº 16/2013 (Boas Práticas de Fabricação de produtos médicos) e das normas de biossegurança aplicáveis.

4.1.3. Durabilidade, desempenho e logística reversa: os dispositivos de maior vida útil (equipamentos, mobiliários, instrumentos em aço inoxidável, detectores fetais, monitores, desfibriladores etc.) deverão estar em conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601 (segurança elétrica e funcionalidade de equipamentos eletromédicos) e correlatas, possuir manual em português, assistência técnica autorizada no território nacional e comprovação de garantia mínima. Deverão ainda estar submetidos a programas de logística reversa, quando aplicável, conforme a legislação ambiental vigente, assegurando a redução de impactos ambientais e o descarte correto.
Indicação de marcas ou modelos

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. Após análise das características do objeto, verifica-se que a presente contratação refere-se à aquisição de materiais médico-hospitalares de uso rotineiro, itens padronizados e classificados como bens comuns, cuja entrega ocorre de forma imediata ou em curto prazo, sem envolver execução de obras, serviços de engenharia ou instalação de equipamentos que possam representar riscos materiais relevantes à Administração.

4.3.2. Considerando que se trata de fornecimento direto de bens, com entrega fracionada e verificação imediata da conformidade dos produtos, o risco de inadimplemento é substancialmente reduzido. A Administração dispõe de instrumentos eficazes de controle, como inspeção dos itens, recebimento provisório e definitivo e aplicação de penalidades contratuais, tornando desnecessária a exigência de garantia prevista nos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021. A imposição desse requisito, além de aumentar o custo de participação e potencialmente reduzir a competitividade, não agregaria segurança adicional proporcional ao baixo grau de risco identificado.

4.3.3. Assim, a não exigência de garantia mostra-se adequada e proporcional à natureza do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, além de assegurar equilíbrio entre a proteção do interesse público, a viabilidade da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessas parceladas conforme necessidade do CONTRATANTE

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço R. Vereador Gérson Aparecido Borges, 404 - CENTRO, Congonhinhas - PR, 86320-000

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por aditivo.

9. FORMA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

9.23. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. Fornecimento de itens solicitados ou de natureza similar

9.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.31.Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar catálogo técnico, manual, ficha descritiva ou documento equivalente do Item: Álcool Etílico Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Líquido Unidade de Fornecimento: Litro Catmat: 269941 emitido pelo fabricante, no qual conste de forma expressa e inequívoca que o item é apropriado para uso em pele humana, especificando suas características, composição, modo de aplicação e eventuais restrições de uso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$35.823,48 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

15 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00303 SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO
33 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00303 SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO
33 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços
33 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00494 Transferências Fundo a Fundo de
33 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00499 GESTÃO DO SUS
33 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01494 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO
33 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10099 RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024 -
58 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00303 SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO
58 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00494 Transferências Fundo a Fundo de
58 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01494 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO
101 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00303 SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO
101 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços
101 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00494 Transferências Fundo a Fundo de
101 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01494 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO
117 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00303 SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO
117 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
117 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
117 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10062 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -
117 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10077 RESOLUÇÃO SESA 1519/2023 -
117 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10091 RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 -

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Congonhinhas, 26 de novembro de 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES:11123392994

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES:11123392994
Dados: 2025.11.26 09:33:02 -03'00'

JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES

Diretor Administrativo da Saúde

ANEXO I – Relação de Itens Termo de Referência:

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município de Congonhinhas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

ITEM	CÓDIGO BR	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BR0277319	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (Água Oxigenada) - Tipo: 10 Volumes - Unidade de Fornecimento: Frasco 1 Litro.	Frasco 1 Litro	25	7,09	177,25
2	BR0444614	628424	ATADURA ORTOPÉDICA - Material: Manta Contínua De Fibras De Algodão - Largura: Cerca De 20 Cm - Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 3,00 M - Esterilidade: Não Estéril - Unidade de Fornecimento: Embalagem 1 Unidade.	Embalagem 1 Unidade	3	6,28	18,84
3	BR0444365	628380	ATADURA CREPOM - Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm² - Material: Faixa De Tecido 100% Algodão - Largura: Cerca De 15 Cm - Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M - Esterilidade: Não Estéril - Unidade De Fornecimento: Embalagem 1 Unidade	Embalagem 1 Unidade	1500	1,01	1.515,00
4	BR0437166	437166	CATETER PERIFÉRICO - Aplicação: Venoso - Modelo: Tipo Escalpe - Material Agulha: Agulha Aço Inox - Diametro: 21 GAU - Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor - Conector: Conector Padrão C/ Tampa - Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 - Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual - Unidade De Fornecimento: Unidade.	Unidade	200	0,55	110,00
5	BR0437167	437167	CATETER PERIFÉRICO - Aplicação: Venoso - Modelo: Tipo Escalpe - Material Agulha: Agulha Aço Inox - Diametro: 23 GAU - Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor - Conector: Conector Padrão C/ Tampa - Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 - Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual - Unidade De Fornecimento: Unidade.	Unidade	5000	0,84	4.200,00
6	BR0398705	398705	IODOPOVIDONA (Pvpi) - Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%) - Forma Farmacêutica: Solução Tópica Aquosa - Unidade De Fornecimento: Frasco 500 ML.	Frasco 500 ML	30	73,70	2.211,00
7	BR00466702	623109	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante - Tipo Risco: Risco Biológico - Capacidade: Cerca De 13 L - Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico - Adicional: C/ Alça - Uso: Uso Único - Unidade De Fornecimento: Unidade.	Unidade	50	6,02	301,00
8	BR0461243	461243	ELETRODO USO MÉDICO - Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca - Ecg - Modelo: De Superfície - Tipo: Adesivo - Material Sensor: Prata/Prata Clorada - Adicional 1: C/ Gel Condutor - Tamanhos: Adulto - Acessório: S/ Cabo - Esterilidade: Uso Único - Unidade De Fornecimento: Unidade.	Unidade	300	0,51	153,00
9	BR0432468	432468	ESFIGMOMANÔMETRO - Ajuste: Analógico, Aneróide - Tipo: De Braço - Faixa De Operação: Até 300 MMHG - Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon - Tipo Fecho: Fecho Em Velcro - Tamanho: Adulto - Unidade De Fornecimento: Unidade.	Unidade	3	70,18	210,54
10	BR0609792	609792	EQUIPO ESPECIAL - USO MÉDICO - Aplicação: P/ Irrigação E Aspiração - Número Vias: 2 Vias - Material: Pvc Transparente - Conector Solução: Ponta Perfurante - Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro - Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete E Clamp - Conector Distal: Compatível C/ Instrumental - Compatibilidade: C/ Aspirador Ultrassônico - Esterilidade: Estéril, Uso Único - Tipo Embalagem: Individual - Unidade De Fornecimento: Unidade.	Unidade	200	19,97	3.994,00
11	BR0438928	438928	ESTETOSCÓPIO - Tipo: Biauricular - Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone - Haste: Haste Aço Inox - Tubo: Tubo "Y" Pvc - Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox - Unidade De Fornecimento: Unidade.	Unidade	3	44,52	133,56

12	BR0362990	362990	FORMALDEÍDO (Formol) - Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido - Fórmula Química: H2co - Peso Molecular: 30,03 G/MOL - Grau De Pureza: Concentração Entre 37 E 40% - Número De Referência Química: Cas 50-00-0 – Unidade De Fornecimento: Litro.	Litro	1	27,16	27,16
13	BR0481791	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL - Uso Hospitalar - Materia Prima: 100% Fibra Celulose Natural - Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 M - Apresentação 1: Em Rolo - Unidade de Fornecimento: Unidade	Unidade	50	23,68	1.184,00
14	BR0269839	620102	LUVA CIRÚRGICA - Material: Borracha Mista - Látex C/ Revestimento Sintético - Superfície: Superfície Texturizada - Formato: Anatômico - Pó: Sem Pó - Cor: C/ Cor - Tamanho: Nº 7,0 - Apresentação: Em Par - Esterilidade: Estéril, Uso Único - Embalagem: Embalagem Individual - Unidade De Fornecimento: Par.	Par	100	1,52	152,00
15	BR0312215	619840	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA - Material: Borracha Natural – Látex Superfície: Superfície Lisa - Formato: Ambidestra - Pó: Com Pó Bioabsorvível - Cor: C/ Cor - Tamanho: Pequeno – P - Esterilidade: Não Estéril, Uso Único - Embalagem: Par Em Embalagem Individual - Unidade De Fornecimento: Embalagem 100 Unidade.	Embalagem 100 Unidade	100	24,81	2.481,00
16	BR0312217	619841	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA - Material: Borracha Natural – Látex Superfície: Superfície Lisa - Formato: Ambidestra - Pó: Com Pó Bioabsorvível - Cor: C/ Cor - Tamanho: Médio – M - Esterilidade: Não Estéril, Uso Único - Embalagem: Par Em Embalagem Individual - Unidade De Fornecimento: Embalagem 100 Unidade.	Embalagem 100 Unidade	150	25,25	3.787,50
17	BR0269892	619842	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA - Material: Borracha Natural – Látex Superfície: Superfície Lisa - Formato: Ambidestra - Pó: Com Pó Bioabsorvível - Cor: C/ Cor - Tamanho: Grande – G - Esterilidade: Não Estéril, Uso Único - Embalagem: Par Em Embalagem Individual - Unidade De Fornecimento: Embalagem 100 Unidade.	Embalagem 100 Unidade	5	22,93	114,65
18	BR0436011	436011	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: Foley - Material: Borracha - Calibre: 14 FRENCH - Vias: 3 Vias - Conector: Conectores Padrão - Volume: C/ Balão Cerca 30 ML - Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada - Componentes: C/ Orifícios Laterais - Esterilidade: Estéril, Descartável - Embalagem: Embalagem Individual. - Unidade De Fornecimento: Unidade.	Unidade	200	19,12	3.824,00
19	BR0435801	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO - Ajuste: Digital - Escala: Até 45 °C - Tipo: Uso Axilar E Oral - Componentes: C/ Alarmes - Memória: Memória Última Medição - Embalagem: Embalagem Individual - Unidade De Fornecimento: Unidade.	Unidade	5	43,05	215,25
20	BR0438089	438089	TERMÔMETRO CLÍNICO - Ajuste: Digital, Infravermelho - Escala: Até 50 °C - Tipo: Uso Em Testa - Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância - Memória: Memória Até 10 Medições - Unidade De Fornecimento: Unidade.	Unidade	2	159,23	318,46
21	BR0438409	438409	Sonda Trato Urinário - Modelo: Uretral - Material: Pvc - Calibre: 8 FRENCH - Conector: Conector Padrão C/ Tampa - Comprimento: Cerca 40 CM - Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada - Componentes: C/ Orifícios Laterais - Esterilidade: Estéril, Descartável - Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	500	1,52	760,00
22	BR0437863	631784	FITA HOSPITALAR - Tipo: Esparadrapo, Impermeável - Material: Dorso Em Algodão - Componentes: Adesivo À Base De Zinco - Dimensões: Cerca De 100 MM - Cor: Com Cor - Unidade De Fornecimento: Rolo 4,5 Metro.	Rolo 4,5 Metro	500	10,62	5.310,00
23	BR0437883	631742	FITA HOSPITALAR - Tipo: Microporosa - Material: Dorso Em Não Tecido - Componentes: Adesivo Acrílico - Dimensões: Cerca De 25 MM - Características Adicionais: Hipoalergênico - Cor: Transparente Unidade De Fornecimento: Rolo 4,5 Metro.	Rolo 4,5 Metro	200	3,16	632,00
24	BR0437882	631744	FITA HOSPITALAR - Tipo: Microporosa - Material: Dorso Em Não Tecido - Componentes: Adesivo Acrílico - Dimensões: Cerca De 50 MM - Características Adicionais: Hipoalergênico - Cor: Transparente - Unidade De Fornecimento: Rolo 10 Metro.	Rolo 10 Metro	200	7,48	1.496,00

25	BR0487442	487442	FIO DE SUTURA AGULHADO - Material Fio: Nylon / Poliamida Preto - Modelo Fio: Monofilamentar - Diâmetro Fio: 3-0 - Comprimento Fio: Cerca De 45 CM - Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo - Modelo Agulha: Cilíndrica - Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM - Esterilidade: Estéril - Apresentação: Embalagem Individual - Unidade De Fornecimento: Unidade.	Unidade	120	2,20	264,00
26	BR0443468	443468	SERINGA - Material: Polipropileno Capacidade: 1 Ml Tipo Bico: Bico Central Luerlock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha - Adicional: Graduada (Escala Ml), Numerada - Tipo Agulha: C/ Agulha 26 G X 1/2" - Esterilidade: Estéril, Descartável - Apresentação: Embalagem Individual - Unidade De Fornecimento: Embalagem Unidade	Unidade	500	0,37	185,00
27	BR0395230	621737	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO - Modelo: Tipo Óculos - Aplicação: P/ Oxigenoterapia - Material: Tubo E Pronga De Silicone - Conector: Compatível C/ Fonte O2 - Tamanho: Adulto - Comprimento: Cerca De 2,5 M - Esterilidade: Estéril, Uso Único - Unidade de Fornecimento: Unidade.	Unidade	1000	1,58	316,00
28	BR0437161	437161	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo	Litro	3	70,39	211,17
29	BR0279989	279989	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Gomada Largura: 19 MM Comprimento: 50 MM Aplicação: Multiuso	Unidade	20	7,55	151,00
30	BR0269838	620103	LUVA CIRÚRGICA - Material: Borracha Mista - Látex C/ Revestimento Sintético - Superfície: Superfície Texturizada - Formato: Anatômico - Pó: Sem Pó - Cor: C/ Cor - Tamanho: Nº 7,5 - Apresentação: Em Par - Esterilidade: Estéril, Uso Único - Embalagem: Embalagem Individual - Unidade De Fornecimento: Par.	Par	200	2,22	444,00
31	BR0609802	609802	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - Material: Pvc, C/ Cor - Tipo: Gravitacional, 1 Via - Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível - Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete - Conector Dieta: Ponta Perfurante - Conector Paciente: Escalonado - Comprimento Total Do Tubo: Até 180 Cm - Esterilidade: Estéril, Uso Único - Tipo Embalagem: Individual	Unidade	130	1,78	231,40
32	BR0395538	395538	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL - Material: Plástico Transparente - Capacidade: 300 ML - Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector - Graduação: Graduado - Esterilidade: Não Estéril, Atóxico - Tipo Uso: Descartável - Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	130	2,19	284,70
33	BR0264491	269941	Álcool Etílico Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Líquido	Litro	50	8,20	410,00

JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES:11123392994

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES:11123392994
Dados: 2025.11.26 14:06:29 -03'00'

João Victor Luciano Rodrigues
Diretor Administrativo da Saúde

Justificativa para as Exigências de Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

Tal exigência é necessária para garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos para o uso em ambiente clínico e hospitalar, onde a confiabilidade dos materiais é fator essencial para o bom funcionamento das atividades assistenciais e de urgência.

Assim, os atestados de capacidade técnica solicitados têm a finalidade de comprovar que a empresa já executou fornecimentos similares, demonstrando aptidão e domínio dos requisitos técnicos inerentes ao objeto, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A comprovação de experiência prévia, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, visa mitigar riscos de fornecimento inadequado, falhas de qualidade ou atrasos, preservando o interesse público, a eficiência e a segurança sanitária.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica é proporcional, razoável e indispensável para garantir que os materiais contratados atendam plenamente às especificações técnicas e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES:11123392994

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES:11123392994
Dados: 2025.11.26 14:03:44 -03'00'

João Victor Luciano Rodrigues
Diretor Administrativo da Saúde

Justificativa Não Participação Cooperativas e Emp. Estrangeiras:

A presente contratação, por meio de Dispensa de Licitação, tem por objeto a aquisição eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das Unidades de Saúde do Município de Congonhinhas, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a natureza do objeto, trata-se de fornecimento de insumos essenciais e contínuos, diretamente relacionados à manutenção das ações de saúde e ao atendimento da população. Nessas condições, faz-se necessária a adoção de restrições quanto à participação de empresas estrangeiras e cooperativas, em observância aos seguintes fundamentos:

1. Segurança Jurídica e Normativa

O fornecimento de materiais médico-hospitalares exige estrita observância à legislação sanitária e regulatória nacional, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que determinam registro, certificação e rastreabilidade dos produtos comercializados em território nacional.

Empresas estrangeiras, pela ausência de sede, filial ou representação legal permanente no Brasil, poderiam enfrentar dificuldades para o cumprimento integral dessas exigências, sobretudo quanto à regularização de produtos, responsabilidade técnica e cumprimento das obrigações fiscais e acessórias.

Tal circunstância acarretaria riscos de fornecimento irregular, atraso no atendimento às demandas do município e insegurança jurídica na execução contratual.

2. Proteção do Interesse Público e Continuidade do Abastecimento

Os materiais médico-hospitalares são insumos de uso imediato e fundamental para o atendimento em saúde, não sendo admissíveis interrupções no fornecimento.

A participação de empresas estrangeiras sem sede no país poderia resultar em entraves logísticos (importação, desembaraço alfandegário, transporte internacional, variação cambial), incompatíveis com a necessidade de pronta entrega e reposição sob demanda.

A restrição garante que apenas fornecedores devidamente estabelecidos no Brasil, sujeitos à jurisdição nacional, possam ser contratados, reforçando a confiabilidade na execução e a continuidade da assistência à saúde.

3. Incompatibilidade de Cooperativas no Fornecimento Comercial

O objeto em questão envolve fornecimento contínuo e padronizado de bens em escala comercial, exigindo capacidade técnica, estrutura logística, regularidade de estoque e padronização de qualidade, requisitos que em regra não se compatibilizam com a natureza e a forma de organização das cooperativas.

A participação de cooperativas poderia comprometer a execução contratual pela ausência de estrutura comercial consolidada para garantir fornecimento uniforme e dentro dos prazos estabelecidos.

Ademais, há o risco de desequilíbrio concorrencial, tendo em vista que as cooperativas possuem regime jurídico-tributário diferenciado, o que poderia caracterizar vantagem competitiva indevida em relação às empresas privadas comerciais, afrontando o princípio da isonomia previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento de que a vedação à participação de cooperativas é admissível quando houver incompatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado, como se verifica no presente caso.

4. Princípios da Administração Pública

A restrição encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, vantajosidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Busca-se assegurar não apenas a proposta mais vantajosa, mas também juridicamente segura, mitigando riscos de desabastecimento, descumprimento contratual e comprometimento da qualidade dos materiais fornecidos.

Conclusão

Diante do exposto, a exclusão da participação de empresas estrangeiras e cooperativas na presente licitação se mostra plenamente justificada, proporcional e necessária, garantindo que apenas fornecedores aptos, estabelecidos no território nacional, com capacidade técnica e responsabilidade regulatória, participem do certame.

Tal medida assegura a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços de saúde pública e a proteção do interesse coletivo.

JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES:11123392994

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES:11123392994
Dados: 2025.11.26 14:04:15 -03'00'

João Victor Luciano Rodrigues
Diretor Administrativo da Saúde

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município de Congonhinhas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n°14.133/2021, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Item	Descrição do Risco	Grau de Risco	Mitigação
1	Entrega de materiais fora do prazo	Alto	Cláusulas de penalidade, exigência de cronograma e fiscalização constante.
2	Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Alto	Exigência de amostras, fiscalização técnica e possibilidade de rejeição/substituição imediata.
4	Aumento anormal de preços durante a vigência da ata	Médio	Monitoramento de mercado, limites de reajuste e possibilidade de negociação/cancelamento parcial.
5	Problemas de qualidade dos produtos (defeitos, validade vencida, embalagens violadas)	Alto	Inspeção de recebimento, exigência de validade mínima e cláusula de devolução/substituição.
6	Risco logístico (atrasos de transporte, greves, dificuldades de acesso)	Médio	Planejamento de entregas escalonadas e aplicação de penalidades.
7	Erro de planejamento nas quantidades estimadas	Médio	Revisão periódica das estimativas e uso de histórico de consumo real.
8	Fraude ou conluio entre fornecedores	Alto	Ampla pesquisa de preços, transparência, auditoria e controle social.

GRAU DE RISCO

GRAU DE RISCO 1 – BAIXO – ENTRE 1% a 10%

GRAU DE RISCO 2 – MÉDIO – ENTRE 11% A 50%

GRAU DE RISCO 3 – ALTO – ENTRE 51% A 100%

JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES:11123392994

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LUCIANO RODRIGUES:11123392994
Dados: 2025.11.26 14:04:43 -03'00'

João Victor Luciano Rodrigues
Diretor Administrativo da Saúde